



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 021/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Locação de veículos e maquinas pesadas para atender a demanda do Município de Itaituba/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHÃO BETONEIRO CAMINHÃO BETONEIRO, fabricado no Brasil, ano de fabricação e modelo superior a 2008, equipado com motor a diesel, 3 eixos, equipado com betoneira de mínimo 7,5 m ³ .sem operador e sem condutor; quant. estimada de equip. 2	5,800.00	HORA	249,667	1.448.068,60
00002	CAMINHÃO MUCK CAMINHÃO MUCK, fabricado no Brasil, ano de fabricação e modelo superior a 2008, equipado com motor a diesel, 2 eixos, com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos. sem operador e sem condutor, quant. estimada de equip. 3	6,000.00	HORA	247,000	1.482.000,00
00003	CAMINHÃO BASCULANTE CAMINHÃO BASCULANTE, fabricação no Brasil, ano de fabricação e modelo superior a 2010, equipado com motor diesel, três eixos, com tração 4x6, com carroceria basculante, capacidade de carga superior a 20 m ³ . sem condutor e sem operador; quant. estimada de equip.10	3,600.00	DIA	560,000	2.016.000,00
00004	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras; com potencia minima no motor de 100hp; com potencia bruta minima de 120 hp; torque de giro minimo de 40 KN/m; com capacidade volumetrica da concha de minimo 0,90 m ³ ; sem operador, abastecimento e lubrificação por conta da contratante. quant. estimada de equip.3	8,600.00	HORA	255,000	2.193.000,00
00005	AUTOMOVEL UTILITÁRIO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



AUTOMOVEL UTILITÁRIO, Fabricado no Brasil, ano de fabricação superior a 2008, com traseira aberta (tipo carroceria) - Motor no mínimo 1.0, com no mínimo 3 cilindros em linha; - Potência mínima de 70 cv; -sem condutor, Tanque de combustível mínimo de 45 litros; - Transmissão mínima de 5 marchas a frente e uma a ré; quant. estimada de equip. 6.

2,000.00 DIA 222,667 445.334,00

VALOR TOTAL R\$ | 7.584.402,60

1.2. Os veículos e máquinas pesadas objeto deste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, apresentar-se devidamente licenciados e documentados, bem como permanecendo atualizados durante todo o período previsto para locação.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de locação de veículos e máquinas pesadas, acima elencados, segundo o MEMO. Nº 0103/2020, SD nº 0286/2020 e Justificativa, atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba; conforme resumidamente se descreve abaixo:

2.1.1. Segundo a Secretaria Municipal de Infraestrutura há diversas obras no município e não dispõe de todos os equipamentos necessários para desempenhar todas as atividades em andamento na sede e na zona rural, como:

2.1.1.1. O Município de Itaituba está desempenhando um serviço de revitalização de toda a rede de iluminação pública na Sede e nos Distritos com troca de luminária comuns por luminárias de LED (Diodo Emissor de Luz). Entretanto, a Secretaria não dispõe de Caminhão Muck e automóveis para os serviços na Coordenadoria de Iluminação Pública.

2.1.1.2. Contudo, também, executa diversos serviços de pavimentação urbana na recuperação e preparação das vias urbanas para posterior pavimentação asfáltica e terraplanagem na zona rural na abertura e manutenção da malha rodoviária, que é bom lembrar, é de grande extensão neste Município. Todavia, não tem máquinas e caminhões suficientes para todas as atividades que o município vem desenvolvendo.

2.1.1.3. Lembra-se ainda, que o Município mantém um contrato em vigor de locação de equipamentos; apesar disso, não é suficiente para suprir a demanda atual dos serviços em nosso município; sendo assim, faz-se necessário a contratação de caminhões com capacidade superior a 20 m³ devido o transporte de material laterítico a ser realizada de uma distância superior a 15 km.

2.1.1.4. Pelas razões suscitadas nos autos, é de suma importância à contratação dos serviços mencionados, pois sem os mesmos tais atividades ficam desprovidas e sem condições da execução da prestação dos serviços públicos pelo Município de Itaituba.



2.2. Após a constatação dos documentos de solicitação de compras a Diretoria de Compras através do Setor de Licitações, decidiu continuar com o procedimento legal para a contratação dos serviços antes mencionados.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os serviços serão fornecidos obedecendo às especificações descritas neste Termo de Referência, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência deverá ser realizado, de acordo com a necessidade do Município, durante um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por igual prazo, até um período de 48 meses.

3.3. O prazo para o início dos serviços será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, admitindo prorrogação por igual prazo, desde que justificado e aceito pelo Município.

3.3.1. A Ordem de serviços será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos e máquinas pesadas até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. Após o recebimento provisório dos veículos e máquinas pesada em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos veículos e máquinas pesadas proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade nos serviços locação de veículos e máquinas pesadas deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações deste Termo de Referência, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos materiais, quando da utilização desse material;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.



- 4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação dos veículos e máquinas pesadas em detrimento dos serviços prestados, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.584.402,60;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório, conforme pesquisas em anexo.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 14 de Abril de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO